



SECRETARIA DE GOVERNO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Governo

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 145/2019

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria Iamspe nº 23 de 10, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/10/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 02 (duas) vagas da função-atividade de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Físico) - Supervisor de Proteção Radiológica**, para os Serviços de Medicina Nuclear e Radioterapia, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 3, em 19/07/2019, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - Todas as publicações referentes ao presente concurso ocorrerão no Diário Oficial do Estado e poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - Os candidatos aprovados serão convocados, inicialmente, para a admissão por período de experiência, nos termos dos artigos 443, parágrafo 2º, alínea “c”, e 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5 - O exercício das atribuições da função-atividade se dará no município de São Paulo/SP.

6 - O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo Iamspe, a critério deste, podendo ser em turnos de revezamento, por meio de plantões, em dias da semana, sábados, domingos e/ou feriados, em turnos diurno e/ou noturno.

7 - As informações relativas à função-atividade, requisitos específicos, lei complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas e remuneração estão estabelecidas no Anexo I.

8 - O conteúdo programático consta no Anexo II.

9 - As informações relativas ao perfil profissional e atribuições constam no Anexo IV.

II – Dos pré-requisitos



1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas no momento da admissão:

1.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3 - Possuir a formação necessária para exercer a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I;

1.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.5 - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

1.6 - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

1.7 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

1.8 - Apresentar Carteira de Trabalho;

1.9 - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

1.10 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função-atividade, comprovada por inspeção médica realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do IAMSPE.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a desclassificação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.



3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado nos mesmos veículos indicados no item anterior, quando:

3.1 - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

3.2 - Efetuar pagamento fora do período estabelecido;

3.3 - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

3.4 - Não atender às condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o IAMSPE excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas pessoal e exclusivamente no Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Recursos Humanos, 4º andar, Avenida Ibirapuera, 981, Indianópolis, São Paulo/SP, do dia **19/08 a 06/09/2019, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 18h00.**

5.1 - Admite-se que o candidato que não puder comparecer pessoalmente para a realização da inscrição, faça-se representar por mandatário devidamente constituído por instrumento público ou particular, que deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, bem como com a firma reconhecida.

6 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

7 - Para se inscrever, o candidato deverá, no ato da inscrição:

7.1 - Ter lido total e atentamente o respectivo edital;

7.2 - Preencher corretamente a ficha de inscrição;

7.2.1 – Optar por uma das Especialidades/Áreas de Atuação;

7.3 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

7.4 - Retornar ao local de inscrição para a finalização da mesma.

8 - O valor da inscrição deverá ser pago **exclusivamente “na boca do caixa” e preferencialmente na agência do Banco do Brasil situada no térreo da Avenida Ibirapuera, 981, Indianópolis, São Paulo/SP**, por meio de dinheiro ou cheque, **até o dia 09/09/2019**, em horário bancário, em favor do IAMSPE, na conta especificada abaixo:

Agência: 1897-X
Conta-Corrente: 7591-4
Valor: R\$ 87,55



8.1 - O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

8.2 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

8.3 - A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

8.4 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do posto bancário, o depósito deverá ser efetuado antecipadamente.

8.5 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período determinado ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

9 - É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

10 - Não haverá devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas nos itens 11 e 12 deste capítulo.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se o concurso público não se realizar.

12 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

12.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, que atendam aos seguintes requisitos:

12.1.1 - Possuir a qualidade de doador, que consiste em doação de sangue, não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, comprovada mediante documento expedido pela entidade coletora.

12.1.2 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

12.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

12.2.1 - Sejam estudantes regularmente matriculados em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

12.2.2 - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.



12.3 - Para fins de comprovação dos requisitos fixados pelo item 12.2 deste capítulo, o candidato deverá apresentar:

12.3.1 - Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

12.3.2 - Comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste edital.

13 - O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 12.1 e 12.2 deverá solicitar a isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.1 - Solicitar o benefício no ato da inscrição, no período de 19 e 20/08/2019;

13.2 - Preencher total e corretamente o requerimento com os dados solicitados;

13.3 - Entregar os documentos comprobatórios citados nos itens 12.1.1 e 12.2, conforme o caso, por meio de fotocópias simples.

13.4 - Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 13.3.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos.

16 - Considera-se que os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos terão o processo de inscrição finalizado.

17 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução ou isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.

18 - No caso da solicitação ser indeferida em definitivo, o candidato deverá recolher o valor integral da inscrição nos períodos e horário definidos.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá efetuar o pedido no próprio formulário de inscrição.

20.1 - A solicitação deverá conter indicação detalhada da condição, de acordo com o formulário de inscrição.



21 - O candidato deverá apresentar, dentro do período de inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) nos termos dos itens 9 e 10, do Capítulo IV, que justifique o atendimento especial solicitado.

22 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior no período nele determinado, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além de cumprir as formalidades do item 20 deste Capítulo, apresentar, em seu laudo médico, justificativa da necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência.

24.1 - O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

25 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do término das inscrições, para analisar e publicar o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

26 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.

27 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

28 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à Comissão Especial de Concurso Público, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação apresentar laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, observados critérios de viabilidade e razoabilidade possíveis naquele momento.

29 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

29.1 - Caso a candidata lactante tenha optado por fazer uso da prerrogativa constante no item 29 deste Capítulo, deverá indicar para a Comissão Especial de Concurso Público, em modelo próprio, a pessoa responsável nos termos do item 29.3 também deste Capítulo.

29.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

29.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, por responsável, maior de 18 (dezoito) anos, por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

29.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.



29.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

30 - Em caso de mais de uma inscrição válida pelo mesmo candidato, prevalecerá a mais recente.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para as funções-atividades do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato deverá verificar se as atribuições da função-atividade especificadas no Anexo III deste edital são compatíveis com a deficiência que possui.

3 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.

3.1 - O percentual de vagas definido no item 3 deste Capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, bem como na Lei nº 16.769, de 18/06/2018.

5 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função-atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

6 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7 - Para efetivar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

8 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

8.1 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade provocado pela deficiência.

8.2 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.



9 - O candidato com deficiência deve apresentar, dentro do período de inscrições, o laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

9.1 - A apresentação citada no item 9 deste Capítulo deve ser realizada, presencialmente ou encaminhada por Sedex, ao Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Recursos Humanos, Avenida Ibirapuera, 981, 4º andar, Indianópolis, CEP 04029-000 - São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 18h.

9.2 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9.3 - O laudo não será devolvido em nenhuma hipótese.

10 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues no período de inscrição e endossadas por laudo médico em que conste:

10.1 - Assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

10.2 - Fundamentação médica para a solicitação; e

10.3 - Nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

11 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8 deste Capítulo, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

12 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação mencionada no item 8 deste Capítulo deverá observar as regras constantes no Capítulo VIII.

13 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

14 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

15 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função-atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

15.1 - A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SEESMT do IAMSPE, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

15.2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.



15.2.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 15.1 deste capítulo.

15.3 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

15.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

16 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

17 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, bem como na Lei nº 16.769, de 18/06/2018, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

18 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Do Sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1 - Será adotado no presente concurso o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018 e nos termos da Instrução CPPNI 1 – de 08 de maio de 2019 da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena (DOE de 19/05/2019).

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o concurso público, cumulativamente:

2.1 - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/2018.

3 - É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

4 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.



5 - Os candidatos pretos, pardos e indígenas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e à avaliação de desempenho.

6 - A veracidade da declaração será objeto de verificação por parte da Comissão Especial de Concurso Público, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

7 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos deste Capítulo, cumulativamente às prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, desde que cumpra todas as exigências previstas neste edital.

8 - Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público.

9 - O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

VI – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nas funções-atividades os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4 - O estrangeiro que:

4.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

4.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

4.3 - tem nacionalidade portuguesa deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.



VII - Das provas

1 - O concurso público será composto por Prova Objetiva.

2 - A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital.

3 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as especialidades e áreas de atuação, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá uma única resposta correta, conforme quadro abaixo:

Disciplina	Quantidade de questões
Interpretação de Texto (Língua Portuguesa)	4
Noções de Administração Pública	3
Noções de Informática	3
Conhecimentos Específicos	40
TOTAL	50

4 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão da prova valerá 02 (dois) .

5 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, observadas as regras aplicáveis aos pretos, pardos e indígenas.

6 - O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

7 - A prova será realizada no município de São Paulo, **com data prevista para o dia 22/09/2019**, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7.1 - A duração da prova será de 03h30 (três horas e trinta minutos).

8 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

9 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 11 deste Capítulo.

11 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

11.1 - Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.



11.1.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no subitem 11.1 deste Capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

11.1.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 10.2 deste Capítulo.

12 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

12.1 - Na ocorrência do previsto no item 11 deste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Recursos Humanos do IAMSPE, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 10.2 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

13 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

15 - Durante a realização da prova não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, "pagers", telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

15.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados nos itens 14 e 15 deste Capítulo.

16 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

17 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

17.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

17.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.



- 18 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.
- 19 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.
- 20 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:
- 20.1 - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- 20.2 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- 20.3 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 20.4 - Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- 20.5 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 20.6 - Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- 20.7 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- 20.8 - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, "notebook", "tablet", receptor, gravador, "smartphone" ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 20.9 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 20.10 - Não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e
- 20.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 21 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.
- 22 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.
- 23 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.
- 24 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e o comprovante de pagamento.
- 24.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.



24.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

25 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

26 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

27 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

1.1 - Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

1.2 - Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

1.3 - Às questões da prova e gabarito; e

1.4 - Ao resultado da prova.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4- Os formulários de recurso estarão disponíveis no Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Recursos Humanos durante o período previsto no item 14 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no Portal de Concursos Públicos do Estado durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.



7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra qualquer alteração em razão de deferimento de recurso.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.1 - Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

1.2 - Maior nota nos conhecimentos específicos;

1.3 - Tenha maior idade (até 59 anos); e

1.4 - Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.5 - Que tiver inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”.

2 - Para se beneficiar do direito previsto no item 1.4 deste Capítulo o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

2.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função-atividade deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

3 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Recursos Humanos, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

3.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual a nota obtida na prova objetiva, observando-se às regras referentes à pontuação ao Sistema de Pontuação Diferenciada disposto Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.



2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Iamspe, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Iamspe, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – Da admissão

1 - A admissão será composta de 2 (duas) etapas:

1.1 - Convocação para anuência de vaga, entrega de documentação e realização do exame médico admissional; e

1.2 - Convocação para assinatura do contrato, integração e realização de treinamento.

2 - O não comparecimento em uma das duas etapas ocasionará a desclassificação do candidato.

3 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á de acordo com as necessidades do Iamspe e respeitando rigorosamente a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

4 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, se dará conforme regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e pelo Decreto nº 59.591/2013, alterado pelo Decreto nº 60.449/2014.

4.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 4 deste Capítulo.

4.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem 4.1 deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 4 deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

5 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

5.1 - Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2 - Não possuir os requisitos exigidos pelo edital;



5.3 - Não entregar toda a documentação pertinente no prazo estabelecido;

5.4 - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função-atividade.

6 - Admite-se que o candidato que não puder comparecer em uma das duas etapas da admissão referidas no item 1, faça-se representar, no que couber, por mandatário devidamente constituído por instrumento público ou particular, que deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, bem como com a firma reconhecida.

7 - Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato habilitado, que tenha exauridos os seus direitos, nos termos do Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, poderá ser reconvocato para a admissão, após a convocação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso público e obedecida a ordem de classificação.

8 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente do Iamspe publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

9.1 - Carteira de trabalho;

9.2 - Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

9.3 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

9.4 - Título de eleitor;

9.4.1 - Certidão de quitação eleitoral ou comprovação de voto no primeiro e segundo turno, se houver, da última eleição, justificativa ou comprovação de pagamento da respectiva multa;

9.5 - Comprovante de endereço (contas de consumo com no máximo 03 meses de sua emissão);

9.5.1 - O comprovante deve constar o nome do candidato ou de seu parente (mediante documento comprobatório) ou de qualquer terceiro mediante declaração com firma reconhecida.

9.6 - Cédula de identidade - RG;

9.7 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.8 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais;

9.10 - Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução



Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

9.11 - Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

9.12 - Declaração para fins de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública emitida pelo órgão/entidade, devidamente timbrada, constando identificação da unidade de exercício, endereço, telefone, CNPJ, identificação do servidor, cargo/função, requisitos para ingresso, regime jurídico, horário de entrada e saída, dias da semana trabalhados, carga horária semanal e regime de plantões do mês vigente, se for o caso.

9.13 - Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município, com a devida comprovação;

9.14 - 1 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco; e

9.15 - Comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade, conforme mencionado no Anexo I.

9.16 - Os documentos mencionados nos subitens 9.1 a 9.8 e no 9.15 devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

10 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

11 - O candidato convocado para a anuência, após comprovação dos requisitos de ingresso, deverá ser submetido, obrigatoriamente, a exame médico admissional.

11.1 - O exame médico admissional será realizado em data(s), local(is) e horário(s) pré-determinados(s) pelo IAMSPE, sem possibilidade de alteração.

11.2 - O exame médico admissional terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes à função-atividade.

12 - O IAMSPE poderá solicitar exames complementares, se julgar necessário.

13 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

14 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será desclassificado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado.

15 - A prática de falsidade ideológica ou material em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



16 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada ao Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Recursos Humanos até o dia útil anterior à data da admissão.

17 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII – Das disposições finais

1 - O IAMSPE e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

2 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na tácita aceitação das normas e condições do concurso público.

3 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do Portal de Concursos Públicos do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

3.1 - A comunicação por outras formas (telegrama, ligação telefônica, mensagens de texto), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

4 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

4.1 - Endereço eletrônico (“e-mail”) não informado na ficha de inscrição;

4.2 - Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto, ilegível ou não atualizado pelo candidato;

4.3 - Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros “anti-spam”, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

4.4 - Endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto, ilegível ou não atualizado pelo candidato;

4.5 - Endereço de difícil acesso;

4.6 - Correspondência recebida por terceiros; e

4.7 - Devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5 - Não será fornecida informação via telefone em relação a resultados de notas de provas e classificação final.

6 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



SECRETARIA DE GOVERNO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



7 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - O IAMSPE não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

9 - Toda menção a horários neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

10 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

11 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato ou por meio de envio de documento que as indique, com firma devidamente reconhecida, ao Núcleo de Planejamento, Seleção e Movimentação de Recursos Humanos do IAMSPE, situado na Avenida Ibirapuera, 981, 4º andar, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04029-000.

11.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

12 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

13 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

14 - O período de validade do concurso não gera para o IAMSPE a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

14.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

São Paulo, 15 de agosto de 2019.



ANEXO I
Das Funções-Atividades

Função-atividade	Especialidade / Área de Atuação	Lotação	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas PCD	Requisitos Específicos	Remuneração***	Carga Horária Semanal
Agente Técnico de Assistência à Saúde (Físico)*	Supervisor de Proteção Radiológica - Medicina Nuclear	Serviço de Medicina Nuclear	1	0	1 - Diploma de graduação em Física em instituição reconhecida pelo MEC; 2 - Certificado válido emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN de Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica – área de atuação Instalação na Área de Medicina Nuclear – II-FM; 3 - Registro em Conselho de Classe correspondente.**	R\$ 1.996,53***	30h
Agente Técnico de Assistência à Saúde (Físico)*	Supervisor de Proteção Radiológica - Instalação de Radioterapia	Serviço de Radioterapia	1	0	1 - Diploma de graduação em Física em instituição reconhecida pelo MEC; 2 - Certificado válido emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN de Qualificação de Supervisores de Proteção Radiológica – área de atuação Instalação de Radioterapia – I-RT; 3 - Registro em Conselho de Classe correspondente.**	R\$ 1.996,53***	30h

(*) Função-atividade regida pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011.

(**) Nos termos da Lei Federal nº 13.691, de 10 de julho de 2018. Essa exigência fica condicionada às Normas vigentes dos Conselhos quando do momento da admissão.

(***) Remuneração composta por: Salário Base de R\$ 604,67; Gratificação Executiva de R\$ 708,76; GDAMSPE de R\$ 683,10.

Benefícios oferecidos pelo Iamspe: Cesta Básica, Vale-alimentação ou Refeição no valor de R\$ 300,00; Vale-transporte, Assistência Médica e Odontológica para si, seus beneficiários e agregados (mediante descontos legalmente fixados)



ANEXO II Conteúdo Programático

Interpretação de Texto (Língua Portuguesa)

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal.

Noções de Administração Pública

Acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011. Decreto Estadual nº 58.052/2012. Constituição da República Federativa do Brasil. Princípios básicos do Direito Administrativo. Hierarquia. Atos administrativos. Os poderes administrativos.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Específicos – Medicina Nuclear

Física das radiações. Proteção Radiológica. Radiobiologia. Dosimetria e efeitos biológicos da radiação. Radiações ionizantes. Produção de radioisótopos e de radiofármacos: desenvolvimento e principais aplicações Radioquímica e radiofarmácia. Aspectos quantitativos na produção de radionuclídeos. Dosimetria e efeitos biológicos da radiação. Detectores de radiação, métodos de medição. Instrumentação e metodologias de imagem. Sistemas em medicina nuclear. Física dos processos de aceleração no ciclotron. Física do pósitron e suas aplicações em biomedicina. Aplicações em Medicina e Biologia Aspectos físicos e químicos do pósitron em Medicina Nuclear convencional e PET. Física dos métodos de detecção Instrumentação de imagem em Medicina Nuclear: PET e SPECT. Métodos de imagem Aspectos físicos da imagem em Medicina Nuclear. Reconstrução e processamento de dados e de imagem em Medicina Nuclear. Controle de qualidade dos equipamentos. Gerenciamento de Rejeitos Radioativos. Cálculos de blindagens. Legislação e Normas da CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear para Medicina Nuclear. Legislação da Vigilância Sanitária para Medicina Nuclear.



Conhecimentos Específicos – Radioterapia

Física Geral: Estruturas atômicas e nucleares. Decaimento radioativo: modos e leis de transições nucleares, radioatividades natural e artificial. Radiações ionizantes: tipos, características. Interações das radiações ionizantes com matéria: partículas carregadas, nêutrons e raios X e gama. Produção de raios X. Produção de radionuclídeos e de raios X: reatores nucleares, aceleradores de partículas. Radiações não ionizantes: tipos, características, interações com matéria. Fontes e produção das radiações ultravioleta, infravermelho, laser, micro-ondas e radiofrequências.

Medicina: Anatomia e fisiologia humanas. Interações das radiações com tecidos biológicos. Efeitos biológicos: somáticos (agudos e tardios) e genéticos. Radiossensibilidade de tecidos biológicos e fatores que a modificam. Efeitos biológicos devidos à exposição de baixos níveis de radiação. Oncologia.

Instrumentação Eletrônica Básica: Equipamentos básicos: fontes de radiação, pré-amplificadores, amplificadores, tubos de raios catódicos, osciloscópio e monitores, sistemas de registro gráfico. Transdutores e eletrodos. Noções sobre processamento de sinais elétricos.

Medição de Radiação: Unidades e medidas de radiações ionizantes e não ionizantes. Tratamento estatístico das medidas: tipo de erros, precisão e exatidão, distribuições estatísticas, análise e ajustes, testes estatísticos.

Detectores de Radiações: Detectores a gás: mecanismos de detecção e parâmetros característicos, câmaras de ionização, contadores Geiger-Müller, contadores proporcionais. Detectores a cintilação: mecanismos de detecção e parâmetros característicos, tipos de cristais, cintiladores líquidos. Detectores semicondutores: mecanismos de detecção e parâmetros característicos, tipos de materiais semicondutores. Detectores termoluminescentes: processos termoluminescentes, mecanismos de detecção e parâmetros característicos. Filmes: mecanismos de detecção e parâmetros característicos, tipos de filmes.

Técnicas Diagnósticas: Radiologia Diagnóstica: tubos de raios X e imagens radiológicas. Medicina Nuclear: características e aplicações. Ressonância Magnética Nuclear: características e aplicações. Ultrassonografia: características e aplicações.

Dosimetria: Fontes de radiações: equipamentos de ortovoltagem, unidades de cobalto 60 e aceleradores lineares. Grandezas e unidades: radiometria, coeficientes de interações, dosimetria radioatividade. Instrumentação: tipos de câmaras de ionização, eletrômetros e controle de qualidade. Métodos de medida: ionização, filmes, TLD, calorímetros, dosímetros químicos e de estado sólido. Equilíbrio de partículas carregadas. Dose e Kerma. Teoria cavitária: Bragg-Gray e Spencer-Attix. Testes de aceitação e controle de qualidade: testes mecânicos e elétricos; parâmetros físicos. Comissionamento de equipamentos de tratamento e sistemas de planejamento. Metodologia para determinação da dose absorvida. Algoritmos de cálculo de dose.

Planejamento de Tratamento: Simulação e aquisição de dados do paciente. Conceitos básicos: FAC, BSF, PDP, TAR, SAR, TPR, TMR. Terapia com campos estacionários e móveis: campo direto, campos paralelos epostos, múltiplos campos, rotatório, arco terapia. Correções de falta de tecido e heterogeneidades. Campos irregulares. Técnicas especiais: irradiação de meio corpo e de corpo inteiro. Feixe de elétrons. Distribuição de dose: linhas decrementais e construção de curvas de isodose. Técnicas de tratamento: radiocirurgia estereotáxica, radioterapia intraoperatória, IMRT, VMAT e IGRT.

Braquiterapia: Fontes de radiação seladas. Implantes: cálculo e reconstrução tridimensional. Sistemas de Manchester, de Fletcher e de Paris. Sistema remoto de "afterloading". Distribuição de isodose e métodos de otimização. Histogramas Dose x Volume. Técnicas de implantes.



Proteção Radiológica: Conceitos básicos de proteção radiológica, grandezas e unidades. Dosimetria externa e medidas de doses, monitoração pessoal e ambiental, cálculo de barreiras. Segurança radiológica: doses máximas permissíveis, conceito de ALARA, métodos de redução de dose, planejamento e administração de instalações, transporte de materiais radioativos, descontaminação e gerência de rejeitos. Normas e regulamentos: locais, nacionais e internacionais. Dose equivalente: conceito e unidade. Sistemas de limitação de dose: justificativa; otimização; limitação de dose individual. Barreiras e blindagens: critérios e cálculos. Levantamento radiométrico: identificação das áreas e cálculos. Monitoração individual externa: tipos de monitoração, controle de dose dos usuários, medidas de segurança. Preparação e resposta para situações de emergência. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Radiobiologia: Conceitos: LET e RBE. Fatores: efeito oxigênio; modificadores químicos e farmacológicos; radiosensibilidade no ciclo celular; taxa de dose. Cinética: tumoral, celular e residual. Efeitos: agudos e tardios; no embrião, no feto e em tecidos. Modelos radiobiológicos.



ANEXO III
Perfil profissional e atribuições

Perfil profissional desejado (características e habilidades para ambas as funções-atividades)

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função-atividade para a qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

Atribuições (para ambas as especialidades e áreas de atuação)

- I - manter sob controle, em conformidade com requisitos de normas específicas e condições autorizadas pela CNEN: as fontes de radiação; a liberação de efluentes e os rejeitos radioativos; as condições de proteção radiológica dos indivíduos ocupacionalmente expostos e do público; as áreas supervisionadas e controladas; e os equipamentos de proteção radiológica e monitoração da radiação;
- II - manter o titular da instalação informado sobre eventos relevantes relativos à segurança e proteção radiológica;
- III - comunicar imediatamente ao titular da instalação a ocorrência de irregularidades constatadas com fontes de radiação e as ações necessárias para garantir a proteção radiológica da instalação ou do serviço, em cumprimento às normas da CNEN, bem como manter registro dessa comunicação;
- IV - treinar, orientar e avaliar o desempenho dos indivíduos ocupacionalmente expostos, sob o ponto de vista de segurança nuclear ou radiológica e proteção radiológica;
- V - atuar em situações de emergência nuclear ou radiológica, de acordo com o previsto no plano de emergência, investigando e implementando as ações corretivas e preventivas aplicáveis;
- VI - estabelecer por escrito, manter atualizado e verificar a aplicação do plano de proteção radiológica da instalação, bem como dos planos e procedimentos para o uso, manuseio, acondicionamento, transporte e armazenamento de fontes de radiação;
- VII - estabelecer, avaliar e manter atualizados e disponíveis para verificação os registros e indicadores referentes ao serviço de proteção radiológica da instalação;
- VIII - manter-se atualizado sobre conceitos e tecnologias relacionados à segurança nuclear ou radiológica, à proteção radiológica e aos regulamentos aplicáveis; e
- IX - comunicar à CNEN, no prazo máximo de trinta dias, seu desligamento de qualquer instalação ou serviço de transporte ou demais serviços onde atue como supervisor de proteção radiológica.



SECRETARIA DE GOVERNO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



X - Coordenar, orientar e participar dos programas de treinamento periódico em proteção radiológica dos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE), através de cursos e palestras periódicas, com o objetivo de promover a atualização e a capacitação profissionais.



ANEXO IV

Modelo de Declaração da Condição de Desempregado

Eu, _____, RG nº _____,
declaro, para os devidos fins, que estou na condição de desempregado. Declaro, ainda, que as informações prestadas por mim são verdadeiras e estou ciente de que sendo constatada omissão de informações, informações inverídicas, falsificação da documentação apresentada ou qualquer espécie de fraude, será considerada nula a concessão da redução da taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei, civil e criminalmente.

Firmo, através da presente, ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Última atividade (cargo/função): _____

Endereço da empresa/instituição: _____

Data de desligamento: ____/____/____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

**ANEXO V**
Do Cronograma

* **Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de publicação no DOE**

Datas/prazos previstos	Atividades
De 19/08 a 06/09/2019	Inscrições
19 e 20/08/2019	Solicitação de redução/isenção do valor das inscrições
De 19/08 a 06/09/2019	Prazo para a apresentação de Laudo Médico (Candidatos PCD e os demais que solicitem condições especiais para a prova)
24/08/2019	Publicação do resultado das solicitações de redução/isenção
26 a 28/08/2019	Recursos contra o indeferimento das solicitações de redução/isenção
30/08/2019	Publicação do resultado dos recursos de redução/isenção
09/09/2019	Último dia para o pagamento da inscrição, em horário bancário
10/09/2019	Publicação do resultado das solicitações de condições especiais para prova (condição de PCD, inclusive) e inscrições deferidas/indeferidas
De 11 a 13/09/2019	Recursos contra o indeferimento de condições especiais (condição de PCD, inclusive) e inscrições indeferidas
17/09/2019	Publicação do resultado dos recursos contra indeferimento de solicitações e inscrições
17/09/2019	Publicação da convocação para a prova
22/09/2019	Aplicação da prova
24/09/2019	Publicação da convocação para a verificação da veracidade da autodeclaração de PPI
28/09/2019	Publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de PPI
28/09/2019	Publicação dos gabaritos e da lista prévia (aprovados/reprovados)
De 30/09 a 02/10/2019	Recursos contra o gabarito e lista prévia (aprovados/reprovados)
De 30/09 a 08/10/2019	Período de reconsideração contra a eliminação de candidato PPI por conta de falsidade de informação
12/10/2019	Publicação do resultado dos recursos, gabarito definitivo, lista definitiva, classificação prévia e convocação dos PCD para perícia
De 14 a 16/10/2019	Recursos contra a classificação prévia
15/10/2019	Realização da perícia médica PCD
16/10/2019	Publicação do laudo da perícia médica
19/10/2019	Publicação da decisão da Comissão do Concurso sobre o pedido de reconsideração do candidato PPI
Até 23/10/2019	Indicação de profissional para o Iamspe pelo candidato para participar da junta médica
25/10/2019	Publicação da convocação para o reexame pela junta médica



SECRETARIA DE GOVERNO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000



29/10/2019	Realização do reexame pela junta médica
30/10/2019	Publicação da conclusão da junta médica
02/11/2019	Publicação do resultado dos recursos contra a classificação prévia e resultado final
05/11/2019	Publicação da homologação

Publicado no Diário Oficial do Estado de 16/08/2019, Caderno Executivo I, páginas 214 a 216